

POLÍTICA DE AVALIAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL: CONTRIBUIÇÕES DA LEI 12.796

Ana Paula Azevedo Furtado
Universidade Federal do Ceará – UFC
anapafurtado@yahoo.com.br

Ana Carine dos Santos de Sousa Paiva
Universidade Federal do Ceará – UFC
carine_santos_sousa@yahoo.com.br

RESUMO

A atual Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/1996) representou um grande avanço para a Educação Infantil. Ao longo dos vinte anos de promulgação da Lei, algumas conquistas já se efetivaram enquanto outras ainda configuram-se como desafios. A LDBEN passou por algumas modificações e, em abril de 2013, a Lei 12.796 realizou alterações na redação dos artigos relacionados à Educação Infantil. Dentre as alterações mais significativas, há as que discorrem sobre a idade das crianças às quais se destina essa etapa da educação e algumas definições concernentes à avaliação. Diante desse contexto, esse artigo visa apresentar e discutir as contribuições da referida Lei para a elaboração das políticas de avaliação na Educação Infantil no município de Fortaleza, Ceará. Para tanto, realizamos uma pesquisa teórico-bibliográfica na qual nos embasamos em Hoffmann (1996), Rosemberg (2013), Didonet (2014), entre outros para apresentar as especificidades de se avaliar na Educação Infantil, além disso, um estudo documental que considerou a LDBEN e as orientações para a Educação Infantil no município de Fortaleza. A análise documental mostrou que dentre as alterações realizadas na LDBEN, a que exige que as instituições emitam documentação que ateste a aprendizagem e o desenvolvimento das crianças resultou que as secretarias de educação municipais elaborassem instrumentais próprios para este fim. No contexto de Fortaleza, os instrumentos definidos são Cadernos de observação diária, Fichas de acompanhamento do desenvolvimento e da aprendizagem da criança e Relatórios individuais. As práticas avaliativas têm implicações diretas na qualidade das práticas pedagógicas, portanto, devem ser elaboradas, refletidas e constantemente reavaliadas por todos os sujeitos participantes. Dos instrumentais elaborados para a avaliação no município de Fortaleza, uns consideram as especificidades das crianças, enquanto outros as limitam.

Palavras-chave: LDBEN, Educação Infantil, Avaliação.

Introdução

Nas duas últimas décadas, questões pertinentes a Educação Infantil vem apresentando uma crescente reflexão nos ambientes acadêmicos e sociais a respeito das mudanças de concepções em torno dessa área.

O atual contexto político traz o direito da criança a uma educação que promova o seu pleno desenvolvimento, assegurado pela Constituição Federal¹ (CF,1988) e pelo Estatuto da

¹ Artigos 205 e 208. A Emenda Constitucional nº 53/06 alterou o artigo 208, e passou a estabelecer como dever do Estado a garantia de “Educação Infantil, em creches e pré-escolas, às crianças de 0 a 5 anos de idade. Em

Criança e do Adolescente (ECA, 1990)². Contudo, foi a partir da promulgação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN)³, em 1996, que a Educação Infantil passou a conquistar avanços que vem se efetivando gradativamente.

A nova LDBEN atualizou as determinações para a organização e o funcionamento das instituições de educação destinadas às crianças de zero a cinco anos e especificou sua finalidade como sendo “o desenvolvimento integral da criança até cinco anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade” (BRASIL/LDBEN, 1996, Art. 29).

A Educação Infantil, como primeira etapa da educação básica, tem avançado, a partir de reformulações na concepção de criança, que passou a ser compreendida em sua integralidade e cultura próprias.

A temática sobre avaliação na Educação Infantil passou a estar presente na legislação e na política pública de educação brasileira há, no mínimo uma década. Na prática pedagógica, ela precede essa data, visto que, formal ou informalmente, deliberada ou sem perceber, sempre se está avaliando aquilo que é realizado, visto ou experimentado. Assim também na oferta da educação às crianças (DIDONET, 2014).

As alterações conferidas na lei 12.796, dentre outras questões, firmam uma posição clara e precisa quanto à avaliação nessa etapa da educação básica.

Este artigo, portanto, tem o objetivo de apresentar e discutir as contribuições da Lei 12.796 para a elaboração das políticas de avaliação na Educação Infantil no município de Fortaleza, Ceará.

A Avaliação no contexto da Educação Infantil

Na Educação Infantil a avaliação surgiu como artifício de controle e para legitimar a sua inclusão no âmbito da educação. De acordo com Hoffmann (1996), a partir das discussões acerca das concepções assistencialista ou educacional no atendimento às crianças nas creches e pré-escolas é que surge a exigência da implementação de um processo formal de avaliação, buscando atender às pressões das famílias que desejavam perceber de forma mais palpável as

2009, a Emenda Constitucional 59/09 fez nova alteração que determinou a educação básica obrigatória e gratuita a partir dos 4 anos até 17 anos de idade.

² Art. 53.

³ Lei 9394/96: Capítulo II, seção II – da Educação Infantil.

diferenças entre os antigos modelos voltados prioritariamente para o cuidado e a Educação Infantil, agora de forma mais sistematizada e pedagógica.

Segundo a autora, a prática de avaliar, na Educação Infantil, “surge como um elemento de controle sobre a escola e sobre os professores que se veem com a tarefa de formalizar e comprovar o trabalho realizado via avaliação das crianças” (HOFFMANN, 1996, p. 9). E, ao formalizar excessivamente essa prática, a Educação Infantil anteciparia características classificatórias do Ensino Fundamental.

Rosemberg (2013) refere-se à avaliação conferindo-lhe uma abordagem mais ampla, sobretudo como política social. Nesse sentido, a autora relata sobre a atual organização e formalização dessa temática que se direciona em torno da Educação Infantil.

Segundo a pesquisadora, atualmente é possível perceber um movimento duplo, “o de incorporação da educação infantil na política de avaliação da educação básica, talvez em ritmo mais lento; e outro, mais intenso, que busca a incorporação da avaliação como tema/problema evocando uma atenção específica para a política de educação infantil” (ROSEMBERG, 2013, p. 48). Esses movimentos já ocasionaram resultados, como a mudança da legislação voltada para essa etapa e o aumento no número de pesquisas que buscam compreender essa realidade.

Hoffman (2006, p. 22) reflete sobre a continuidade da sistemática de controle a partir dos instrumentos de avaliação, de forma que “as notas e as provas funcionam como redes de segurança em termos do controle exercido pelos professores sobre seus alunos, das escolas e dos pais sobre os professores, do sistema sobre suas escolas”. Essa sistemática de controle, no entanto, não garante práticas de qualidade ou mesmo de construção do conhecimento ou desenvolvimento das aprendizagens.

Nesse sentido, se faz urgente romper com práticas que acarretam em experiências educativas nada prazerosas, visto que “não é concebível acatar uma concepção de avaliação da/na educação infantil que não seja sempre mediada por valores, que não esteja atenta à totalidade da pessoa criança, que não seja ética e iluminadora para a tomada de decisões socialmente justas e democráticas” (ROSEMBERG, 2013, p. 52).

Assim, é necessária a compreensão de que “a avaliação na Educação Infantil não diz respeito a quantificar resultados, mas sim descrever os processos de aprendizagem, desenvolvimento e interações ao longo da trajetória da criança” (FÜLLGRAF; WIGGERS, 2014, p. 167).

Didonet (2014) ressalta os aspectos fundamentais que devem ser considerados quando se trata de avaliação na Educação Infantil e que foram propostos no Plano Nacional pela Primeira Infância (PNPI 2011 - 2022) sobre avaliação das crianças:

- A avaliação ocorre permanentemente e emprega diferentes meios, como a observação, o registro, a reflexão sobre o desenvolvimento das atividades e projetos, sobre as hipóteses e descobertas das crianças. Pensamos ser recomendável elaborar um guia ou orientações para fazer o registro: o que é relevante registrar, que meios empregar, quem faz o registro, o que fazer com os registros;
- Nunca como ato formal de teste, comprovação, atribuição de notas e atitudes que sinalizem punição – (pois esses são) processos externos e artificiais que bloqueiam a manifestação livre e espontânea da criança;
- A avaliação será sempre sobre a criança em relação a si mesma e não comparativamente com as outras crianças;
- O objetivo da avaliação é melhorar a forma de mediação do professor para que o processo de aprendizagem alcance níveis sempre mais elevados. (DIDONET, 2014, p. 354).

Tais discussões além de terem influenciado no processo de reelaboração da legislação vigente - LDBEN, DCNEI e Resolução 002/2010 do CMF (2010) - também refletem o que é observado atualmente nas pesquisas sobre o trabalho que deve ser oferecido em instituições de Educação Infantil brasileiras.

Contribuições da Lei 12.796

A construção de uma política em função de determinado tema representa a visão atual de uma sociedade ou, pelo menos, de parte representativa da mesma, sobre esse assunto. Nesse sentido, perceber a efetivação de políticas que tratem das especificidades das crianças pequenas nos revela uma preocupação, antes inexistente, com essa parcela da população. É por isso que iniciaremos nossas reflexões a partir das atuais contribuições legais, visto que as mesmas nos demonstram um avanço evidente no trato desse momento da vida do ser humano.

Como já referido, a LDBEN, Lei 9394/96, configura a Educação Infantil como primeira etapa da educação básica e atribui como finalidade própria desta etapa o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, tendo assim o dever de complementar a ação das famílias.

A LDBEN passou por algumas modificações e, em abril de 2013, a Lei 12.796 realizou alterações na redação da LDBEN também nos artigos relacionados à Educação Infantil. As alterações mais significativas discorrem sobre a idade das crianças às quais se

destina essa etapa da educação e algumas definições concernentes à avaliação, como podemos observar:

Art. 30 - A educação infantil será oferecida em:

I - creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até 3 (três) anos de idade;

II - pré-escolas, para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade.

Art. 31 - A educação infantil será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

I - avaliação mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental;

II - carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional;

III - atendimento à criança de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 7 (sete) horas para a jornada integral;

IV - controle de frequência pela instituição de educação pré-escolar, exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas;

V - expedição de documentação que permita atestar os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança. (BRASIL/LDBEN, 1996, grifo nosso).

Sobre as formulações da LDBEN Didonet (2014, p.341), assevera que:

A caracterização da avaliação que a LDB adota objetiva definir a diretriz legal, portanto obrigatória, para os sistemas de ensino, os estabelecimentos e os professores de Educação Infantil, dirimindo as possíveis polêmicas e consolidando um único procedimento quanto à avaliação na Educação Infantil.

Os documentos subsequentes reproduzem tal diretriz, e dessa forma, sugerem meios para que seja cumprida, além de envolver a articulação da política de Educação Infantil, sua articulação com o Ensino Fundamental e a inserção no contexto sociocultural (DIDONET, 2014).

Desse modo, é nesse contexto de “acompanhamento e registro” o qual a avaliação na Educação Infantil deve estar pautada, é que as escolas devem estabelecer meios próprios de proporcionar suas ações avaliativas. Tais ações devem considerar o caráter contínuo, abrangente e específico que deve perceber a criança em seu desenvolvimento integral e único.

Nesse sentido, a avaliação não pode ser concebida apenas como um momento final de uma determinada etapa, mas sim, como processo que transcorre em todos os momentos do ato educativo, sendo ferramenta essencial ao professor na busca por uma prática significativa.

É nítido o quão importante é o papel da avaliação no contexto educativo, principalmente na Educação Infantil, sobretudo, por seu caráter dinâmico, pelas especificidades decorrentes dessa faixa etária e pela vasta quantidade de progressos que

podem ocorrer nesse período. Uma atitude investigativa e reflexiva é fundamental nos processos de ensino e aprendizagem nessa etapa.

A política de avaliação no município de Fortaleza

A lei nº 12.796/2013, ao prever a expedição de documentação que permita atestar os processos de desenvolvimento e aprendizagem das crianças deixa a critério das instituições a formulação de instrumentais que se configurem como documentação pedagógica. Contudo, tais documentos devem estar de acordo com as características específicas dessa etapa da educação básica, ou seja, não se trata de emissão de certificados ou boletins, tal como é realizado no Ensino Fundamental.

Seguindo tais proposições, a SME de Fortaleza apresenta algumas orientações anualmente para o cumprimento dos procedimentos avaliativos por parte dos professores das instituições de Educação Infantil.

As orientações existentes são disponibilizadas na página eletrônica da SME⁴. Na seção intitulada “Diretrizes e Orientações Pedagógicas para a Educação infantil” encontram-se as orientações sobre os procedimentos a serem efetuados nas instituições de Educação Infantil, como orientações sobre planejamento pedagógico, práticas pedagógicas, bem como orientações para realizar o acompanhamento das crianças.

A SME do município de Fortaleza possui três instrumentais principais de avaliação do desenvolvimento e da aprendizagem da criança e da prática pedagógica a serem utilizados pelos professores de Educação Infantil, são eles: a) Registros das observações diárias, b) Fichas de Acompanhamento do Desenvolvimento e Aprendizagem da Criança e c) Relatórios descritivos. (FORTALEZA, 2015).

Os Registros das observações diárias foram criados visando sistematizar a organização das observações a serem realizadas diariamente. A SME disponibiliza aos professores um caderno de registro diário do professor de Educação Infantil no qual devem realizar seus planejamentos diários e registros de suas observações. Segundo as orientações da SME, tais anotações devem ser realizadas diariamente, de forma rápida e prática e visando permitir a memória dos fatos vividos; além disso, possuem o intuito de evidenciar o percurso escolar da criança a partir do olhar atento do professor.

⁴ FORTALEZA. Diretrizes e Orientações Pedagógicas para a Educação infantil. Fortaleza: SME/CME, 2015. Disponível em: <<http://www.sme.fortaleza.ce.gov.br/educacao>>. Acesso em: 12 jan. 2016.

A mesma orientação deixa a critério do professor a forma de organizar seus registros, se por uma quantidade mínima de crianças por dia aleatoriamente ou seguindo uma ordem própria, mas enfoca que todas as crianças de determinado agrupamento devem ter algo registrado pelo professor a cada semana.

Ao registrar suas observações, o professor tem a oportunidade de descrever os avanços diários, as dificuldades que surgem, as participações das crianças, seus questionamentos.

Dessa forma, uma observação criteriosa é “o ponto de partida para o processo de avaliação, e o registro é a garantia de que consideraremos os fatos e situações importantes e reveladores assim como a base para o planejamento do trabalho pedagógico cotidiano” (FÜLLGRAF; WIGGERS, 2014, p. 190).

A ficha de acompanhamento do desenvolvimento e aprendizagem da criança é um instrumental que começou a ser utilizado nas instituições da rede municipal de Fortaleza a partir de 2014. Segundo as Diretrizes Pedagógicas da Educação Infantil, esse instrumento oferece ao professor elementos para nortear a sua observação a partir das experiências propostas no Art. 9º das DCNEI. O referido instrumento deve ser utilizado pelo professor ao final dos 1º e 3º bimestres do ano letivo, indicando em que situação de aprendizagem a criança se encontra. Para tanto, foram definidos quatro critérios a serem avaliados: consolidado – significa que a criança consegue realizar sozinha determinada ação ou atividade; realiza com mediação – aponta que a criança consegue realizar determinada ação ou atividade com a ajuda do professor ou de outro colega; não observado – indica que o professor ainda não observou esse indicador no desenvolvimento da criança; ou ainda não consolidado – mostra que a criança ainda não consegue realizar determinada ação ou atividade. De acordo com suas observações o professor deve especificar em qual desses quatro momentos a criança se encontra para cada aprendizagem indicada. (BRASIL/DCNEI, 2009).

As fichas de acompanhamento do desenvolvimento e aprendizagem da criança possuem diversos aspectos que devem ser observados pelo professor e variam de acordo com o agrupamento no qual a criança se encontra, assim definidos: Infantil I, 27 itens; Infantil II, 46 itens; Infantil III, 77 itens; Infantil IV, 86 itens e Infantil V, 86 itens. Esses itens tratam, em síntese, de competências a serem desenvolvidas pelas crianças, como reconhecer a si, aos outros, ao espaço e aos objetos; exploração e manipulação de objetos e recursos tecnológicos; movimentos; a compreensão de comandos; a oralidade e os gestos; as interações e as

brincadeiras; e o reconhecimento de narrativas/letras/números/conceitos matemáticos/natureza etc.

Segundo a SME, a construção desse instrumento fundamentou-se no conceito de Zona de Desenvolvimento Proximal (ZDP) proposto por Lev Vygotsky, a qual postula a existência de dois níveis de desenvolvimento infantil. O primeiro nível, o real, é tratado nesse instrumento como as definições de aspectos consolidados pela criança, ou seja, compreende-se que a criança já adquiriu tal aprendizagem ou já consegue realizar a referida atividade/ação sozinha.

O segundo nível, o proximal, é compatível ao termo utilizado no instrumental como realiza com mediação, que são os aspectos que a criança consegue realizar com alguma assistência. Ainda devem ser considerados os aspectos marcados como não observados, de forma que leve o professor a refletir sobre sua prática, visto que pode caracterizar que o professor, em sua prática priorizaria certas experiências em detrimento de outras.

Hoffmann (1996, p. 13) é enfática ao criticar esse tipo de instrumento, que geralmente não são produzidos pelos próprios professores e, portanto, não consideram o trabalho docente desenvolvido em cada contexto assim como o cotidiano das crianças, o que acaba resultando em simples trabalho burocrático, sem nenhum “significado pedagógico”.

Para a autora,

Tais processos avaliativos não estão a serviço da criança ou do professor em sua formação reflexiva para o trabalho pedagógico. Acabam por resultar em instrumentos caricaturais de uma educação comportamentalista e classificatória, reproduzindo o modelo burocrático da avaliação no ensino fundamental. (HOFFMANN, 1996, p. 12).

Além disso, a autora chama a atenção para o risco de que se corre de acreditar que as crianças não estejam se desenvolvendo de forma adequada, quando, na verdade, a instituição está deixando de observar a criança como ela realmente é. Ademais, podem incentivar ações muito perigosas e nada proveitosas por parte de pais e professores, como passar a “treinar e/ou a exigir das crianças atitudes e habilidades listadas nesses instrumentos para que elas venham a ser bem-conceituadas nas escolas e para que sejam promovidas ao nível seguinte [...]” (HOFFMANN, 2012, p. 45).

O outro instrumento é o Relatório individual que é realizado semestralmente, totalizando dois por ano. Nesse instrumento, o professor deve sistematizar e sintetizar o

percurso escolar da criança e do seu próprio trabalho, podendo conter análises, interpretações e reflexões, segundo orientações da SME.

Ainda é orientado que no relatório constem as observações do professor, de forma crítica e reflexiva, das brincadeiras, interações cotidianas, assim como falas e descobertas levando em consideração as experiências promovidas. Além disso, orienta-se que o professor considere as particularidades de cada criança considerando seu dinamismo, relatando suas dificuldades e progressos. Esse relatório deve ser socializado com as famílias e também acompanhar a vida escolar da criança, inclusive, caso mude de instituição, para o conhecimento dos próximos professores.

Os relatórios devem representar a história de cada criança, permitindo ao professor destacar as atitudes observadas durante todo o período em que a criança permaneça na instituição, devem sintetizar a identidade da criança.

Sobre os relatórios, Hoffmann (1996, p. 65) especifica que:

Os relatórios de avaliação representam a análise e a reconstituição da situação vivida pela criança na interação com o professor. Eles representam, ao mesmo tempo, reflexo, reflexão e abertura a novos possíveis. Ao objetivar através do relatório o seu entendimento sobre o processo vivido pela criança, o educador se reconhece como partícipe desse processo, corresponsável pela história construída por ela. Elaborar o relatório de acompanhamento da criança equivale, assim, ao educador, assumir conscientemente seu compromisso com ela, e abrir-se à colaboração da própria criança, dos pais e outros educadores no processo avaliativo.

Dessa forma, os relatórios devem ser realizados com responsabilidade e reflexão, além de exigir, por parte do professor, um cuidado para que não se transforme em um mero descritor de ações, o que a criança já consegue ou não consegue fazer, e muito menos optar por expressões taxativas sobre o momento o qual a criança está vivenciando. Não deve ser generalista, mas individualizado, afinal, cada criança é única.

Desse ato de avaliar, a partir dos seus registros e compreensões, o professor tem possibilidades de fazer ressignificações e, disso podem decorrer diretamente interações, de qualidade ou não, entre professor e crianças. (HOFFMANN, 1996).

Considerações finais

Embora ainda pouco discutidas, as questões relacionadas à avaliação na Educação Infantil são fundamentais para o bom andamento de práticas pedagógicas mais direcionadas às singularidades dessa fase da vida humana.

A Educação Infantil vem sendo reconhecida como fundamental para o pleno desenvolvimento do ser e, ao mesmo tempo, precisa afirmar constantemente sua especificidade devido às características etárias e de desenvolvimento das crianças. Essas especificidades devem permear todas as formulações dessa etapa. As práticas avaliativas têm implicações diretas na qualidade das práticas pedagógicas, portanto, devem ser elaboradas, refletidas e constantemente reavaliadas por todos os sujeitos participantes (crianças-professores-famílias). Dessa forma, pode-se almejar a superação de concepções unilaterais e buscar a implementação de práticas diversificadas, ajustadas aos diversos contextos.

Garantir que as crianças sejam respeitadas e tenham oportunidades de vivenciar experiências que promovam o desenvolvimento de todos os seus aspectos é algo complexo. Para que o professor consiga proporcionar um máximo possível de experiências significativas é fundamental que o professor conheça cada criança, e isso pode ser favorecido através de avaliações contínuas, criteriosas e criativas, realizadas de forma responsável e atenta.

Nesse sentido, ressaltamos a importância do debate e da reflexão constante acerca das práticas que estão sendo desenvolvidas nas instituições, visando uma melhoria da qualidade das mesmas.

Referências

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

_____. Ministério da Educação. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei n.9.394/96. Brasília: MEC/CNE, 1996.

_____. Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da Educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências. Brasília, DF, 2012.

DIDONET, Vital. A avaliação na e da Educação Infantil. In: GUIMARÃES, Célia M.; CARDONA, Maria J.; OLIVEIRA, Daniele R.(org.) Fundamentos e práticas da avaliação na Educação Infantil. Editora Mediação: Porto Alegre, 2014.

FORTALEZA. Diretrizes e Orientações Pedagógicas para a Educação infantil. Fortaleza: SME/CME, 2015. Disponível em: <<http://www.sme.fortaleza.ce.gov.br/educacao>>. Acesso em: 12 jan. 2016.

FÜLLGRAF, J.; WIGGERS, V. Projetos e práticas pedagógicas: na creche e na pré-escola. Brasília: Liber Livro, 2014.

HOFFMANN, Jussara M. L. Avaliação na pré-escola: um olhar sensível e reflexivo sobre a criança. Porto Alegre, RS: Mediação, 1996.

OLIVEIRA, Zilma. M. R. Educação infantil: fundamentos e métodos. São Paulo: Cortez, 2011.

ROSEMBERG, Fúlvia. Políticas de Educação Infantil. Cadernos de Pesquisa. Vol. 43, n. 148. São Paulo, jan./abr., 2013.